

Gaimu Daijin Hyoushou

Reconhecimento do Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão

1. Indicados ao Reconhecimento Gaimu Daijin Hyoushou

Personalidades que atendam ao terceiro artigo do regulamento para o Gaimu Daijin Hyoushou (no quadro abaixo) e tenham contribuído para o relacionamento com o Japão, como exemplo de atuação, podem ser homenageadas segundo os critérios deste regulamento.

Critérios exigidos para a indicação de candidatos (terceiro artigo do regulamento Gaimu Daijin Hyoushou)

- (1) Pessoa que tenha contribuído para a compreensão mútua da relação entre o Japão e outros países;
- (2) Pessoa que tenha contribuído para promover a cooperação internacional (econômica, tecnológica e outras – exceto na área empresarial);
- (3) Pessoa que tenha contribuído para o desenvolvimento econômico dos países;
- (4) Pessoa que tenha contribuído para atividades da ONU - Organização das Nações Unidas ou outras organizações internacionais;
- (5) Pessoa que tenha contribuído para desenvolver atividades culturais;
- (6) Pessoa que tenha contribuído para realização de serviços consulares e de migração;
- (7) Pessoa que tenha contribuído com o Japão por meio da relação com outros países.

2. Critérios para indicação

2.1. Considerações para indicação

- O(s) fato(s) meritório(s) deve(m) corresponder aos itens do terceiro artigo, acima descrito, sendo relacionados ao respectivo número do item no campo correspondente do formulário de inscrição;
- Em caso de serem citadas atividades no critério 1 (para a compreensão mútua da relação entre Japão e Brasil) é preciso que haja possibilidade de continuidade destas atividades;
- É necessário que o indicado tenha atuado na atividade que o qualifica para o Gaimu Daijin Hyoushou por pelo menos 5 (cinco) anos completos até novembro de 2015.

2.2. Devido às comemorações dos 120 Anos de Amizade Japão Brasil, alguns critérios especiais serão considerados, conforme abaixo:

- (a) Esta homenagem é concedida apenas a pessoas com idade superior a 70 (setenta) anos, mas, caso haja fato meritório especial ou a possibilidade de que a atividade contribua para desenvolver as relações de amizade entre Japão e Brasil, onde for verificado um extraordinário trabalho em prol dos ideais citados no terceiro artigo, serão permitidas pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- (b) Quanto à nacionalidade dos candidatos, a outorga não se restringirá a nikkeis ou japoneses, podendo ser os candidatos sem ascendência japonesa;
- (c) Para as indicações de nikkeis, será ponderado o equilíbrio entre as jurisdições consulares.

3. Quem não pode ser indicado

- 3.1. Quem já tenha recebido qualquer forma de homenagem pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão, ou superior;
- 3.2. Quem não atenda ao período de 5 (cinco) anos completos em atividade, conforme o item 2.1;
- 3.3. Quando os fatos meritórios não puderem ser confirmados como sendo do candidato indicado;
- 3.4. Quem esteja diretamente implicado em punição administrativa ou envolvido em escândalos que estejam ainda em andamento ou quem seja alvo de críticas e antipatia popular.

4. Prazo de entrega

Dia 8 de junho de 2015, segunda-feira, até 9h

É necessário que as indicações sejam recebidas pelo Bunkyo até o **dia 29 de maio**, impreterivelmente, sendo encaminhadas para o e-mail secadm@bunkyo.org.br com cópia para roberto.nishio@uol.com.br .

5. OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

5.1. Nome

- Apresentar o nome completo e sem abreviação (mesmo que o indicado seja mais conhecido por outro nome ou nome artístico);
- *Kanji*, preencher conforme o registro familiar;

- Em caso de candidatos mais conhecidos por outro nome ou nome artístico, incluir a escrita em japonês do nome pelo qual é comumente conhecido.
- Aos estrangeiros (exceto chineses e coreanos), pede-se preencher o nome em *katakana*. Neste caso é aceitável omitir o nome do meio. O nome de família deve ser sublinhado.

5.2. Endereço atual

- Preencher em japonês ou português o endereço completo, com número, complemento (caso haja), CEP, localidade e estado.

5.3. Atividades profissionais

- Preencher com, no máximo, 4 (quatro) das principais funções exercidas;
- Indicar local e tempo de serviço.

5.4. Homenagens recebidas anteriormente

- No cumprimento de missões diplomáticas premiadas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão, descrever quais missões e seu ano de encerramento (se for o caso);
- Em “Outras honrarias recebidas”: preencher o(s) título(s) e ano(s) da outorga. Caso não seja feito isso, o item será preenchido como "NÃO".
- Para “Envolvimento em processos judiciais ou administrativos, etc.”: encaminhar uma declaração por escrito confirmando a notícia. Preencha com "NÃO", quando não for aplicável.

5.5. Cargo atual

- Se o candidato ainda estiver exercendo algum cargo relacionado com a indicação ao Gaimu Daijin Hyoushou, deixar bastante claro no preenchimento, ou sinalizar que o mandato do cargo já se encerrou. Caso haja mais de um cargo, preencher com o mais relevante. Preencher em japonês e português.

5.6. Atividades profissionais relacionadas com a indicação

- Especialmente se o indicado ainda esteja em atividade no cargo relacionado com a indicação ao Gaimu Daijin Hyoushou, descrever com precisão, pois este material é importante no momento da avaliação.
- Caso o item “Atividades exercidas relacionadas com a indicação” coincidir com o descrito no item anterior (atividades profissionais) não será necessário preencher novamente.